



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 25/92

Em 24 de fevereiro de 1992

Autor Ver. Fernando Cabral

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA: Dá nome de Escola e toma outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

(Presidente Jânio Quadros)

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 25 de 02 1992

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 27 de março - maioria
de 1992 em 1ª votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 27 de março - maioria
de 1992 em 2ª votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de 27 de março
de 1992.

S. S. Câmara Municipal, 27 de 3 de 1992

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 025/92.

Dá nome de Escola e toma outras providências.

ART. 1º - Fica o Poder Público autorizado a denominar de Presidente **JÂNIO QUADROS**, uma das novas escolas desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1992.

ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA
Presidente

ERINALDO GUEDES DE ANDRADE
Secretário

IVAM FREIRE
Membro



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 25/92
Autoria: Fernando Cabral

Relatório:

Temos em mãos o projeto de lei nº 25/92, advindo da Comissão de Justiça, que trata de denominar de Presidente Jânio Quadros, uma das novas escolas da cidade e dá outras providências a fim de que seja oferecido o devido parecer jurídico.

A projeto além de objetivar prestar homenagem a uma das figuras políticas mais representativas de nossa história, está em total conformidade com a ordem legal e constitucional, portanto tem o nosso parecer favorável para a sua tramitação e aprovação.

Parecer do Relator:

Este Relator propugna pela tramitação e aprovação da matéria.

Parecer da Comissão:

A Comissão de Justiça segue o ponto de vista do Relator.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo em 20 de março de 1992.


Relator-Presidente


Secretário


Membro

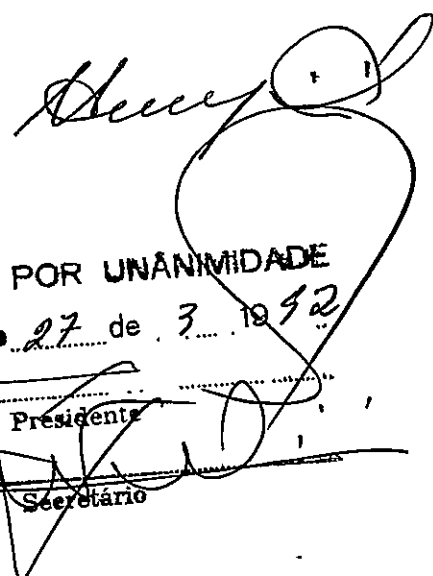
Projeto de lei nº 25/92.

Emenda nº 1

O art- 1º vigorará com a seguinte redação:

Fica o Poder Público autorizado a denominar de Presidente Jânio Quadros, uma das novas escolas desta cidade -

Grande, 27/03/92.


APROVADO POR UNANIMIDADE
na sessão de 27 de 3 de 1992
Presidente
Secretário



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 25/92

DÁ NOME DE ESCOLA E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada de Presidente Jânio Quadros, uma das novas escolas municipais de Campina Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

S.S. em 24 de fevereiro de 1992


FERNANDO CABRAL

Vereador.

JUSTIFICATIVA: O Ex-presidente Jânio Quadro foi uma dos mais destacados figuras da nossa história política, destacando-se pela sua maneira irreverente de agir e seu poder de arregimentação das massas. Seu nome entra para a história. Seu exemplo fica para todos nós.